



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2016 – IQUEGO

PROCESSO Nº. 509/2011

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A – IQUEGO, por meio de sua Diretora Presidente, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, pela maior oferta ou lance por item, em sessão pública que será realizada em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos Decretos Federais nº 21.981, de 19/10/1932 e 22.427, de 01/02/1933, IN nº 113, de 28 de abril de 2010 – DNRC e pelas disposições fixadas por este edital e seus anexos, que o integram e complementam e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

Através da Resolução IQUEGO nº. 005/2011 de 21 de julho de 2011 e pela Leiloeira Oficiala, Sr(a). MÁRCIA REGINA CARDELLICCHIO NUNES, matriculada na Junta Comercial de Goiás – JUCEG sob o nº 018, inscrito(a), CPF sob o nº 899.105.401-34, contrato nº 042/2016 cuja comissão está fixada em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, para alienar o imóvel, identificado e constante do ANEXO I, que acompanha o Edital, bem ainda pelas disposições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A alienação na modalidade leilão, do tipo maior lance ou oferta, igual ou superior ao valor da avaliação, no estado de conservação e regularidade em que se encontra inclusive no que tange à situação cadastral, tributária, civil e ambiental, do imóvel de propriedade da IQUEGO acrescidos de eventuais benfeitorias, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A alienação se desenvolverá, segundo as especificações e o preço mínimo estabelecidos no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

O Leilão será realizado no dia **30/09/2016**, com início às **10:00**. **Local**: Sede MC Leilão, Av. Perimetral Norte, nº 11.599, Setor Goiânia II, Goiânia – Goiás. Cópias do Edital poderão ser obtidas gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO e no Escritório da Leiloeira. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através dos fone: (62) 3235-2915 com a Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO ou fone: (62) 3208-8285 com a Leiloeira Oficiala, e nos endereços eletrônicos: **www.mcleilao.com.br** e **www.iquego.go.gov.br.**





3. DA VISITAÇÃO PARA INSPEÇÃO VISUAL

- 3.1. O licitante interessado deverá INSPECIONAR O IMÓVEL, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra, em dias úteis e em horário comercial, situado à Av. Tomáz Gonzaga, Qd 26, Lt 28, Bairro Capuava, Goiânia Goiás, Fones (62) 3235-2915 ou 3235-2980, para agendar visitas ao imóvel e obter melhores informações e verificação documental, não se admitindo qualquer reclamação posterior.
- 3.2. A visita ao imóvel iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, nos horários de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas, por agendamento prévio.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. O interessado na aquisição do imóvel, se PESSOA FÍSICA, deverá entregar no escritório do Leiloeiro, até às 9:00h do dia 30/09/2016, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência e recebimento do cartão de habilitação:
- 4.2.1. Cédula de identidade;
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- 4.2.3. Comprovante de endereço;
- 4.2.4. Caso o licitante se faça representar por terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.
- 4.3. O interessado na aquisição do imóvel, se PESSOA JURÍDICA, deverá entregar no escritório do Leiloeiro, até às 9:00h do dia 30/09/2016, cópias dos seguintes documentos, os quais deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência:
- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 4.3.2. Contrato social acompanhado da última alteração contratual, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;
- 4.3.3. Procuração de seu representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público. A procuração será juntada ao processo, onde permanecerá retida.
- 4.3.4. Fazendo se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do Representante.





- 4.4. A IQUEGO é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.
- 4.5. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o licitante de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para o certame.
- 4.6. O Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1. Não serão permitidas a participação:
- 5.1.1. Dos membros da Comissão Especial de Licitação responsável pela condução do procedimento ou qualquer servidor da IQUEGO;
- 5.1.2. Do leiloeiro oficial;
- 5.1.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- 5.1.4. Pessoas menores de 18 anos, não emancipados;

6. DOS LANCES

- 6.1. Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o maior lance;
- 6.2. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pela leiloeira.
- 6.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como das condições físicas e jurídicas do imóvel.

7. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.1. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel arrematado, devendo ser feito no ato da arrematação em cheque.
- 7.2. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese será aceito cheque de terceiros para o pagamento especificado neste item.
- 7.4. A insuficiência de fundos de cheque apresentado para pagamento da comissão ao leiloeiro caracterizará a desistência da proposta e tornará a venda sem efeito.





8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento poderá ser efetuado à vista ou parcelado.
- 8.1.1. À vista, o arrematante poderá fazer em cheque ou transferência bancária, do valor integral do lance vencedor; se por cheque nominal à INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO, CNPJ n.º 01.541.283/0001-41, que será depositado na Conta Corrente n.º 01399-5 da Agência 4614 do Banco ITAÚ.
- 8.1.1.1. Optando-se por transferência bancária, o cheque ficará retido, com o leiloeiro, até a confirmação do depósito em conta indicada acima.
- 8.1.1.2. Na sequência destes atos, a Escritura Pública de Compra e Venda será providenciada pela IQUEGO ao Arrematante, competindo, por vez, ao Adquirente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Escritura, a obrigação de promover os atos de transferência e registro do bem comprado.
- 8.1.2. Na opção de pagamento parcelado, o Arrematante deverá efetuar o pagamento da primeira parcela imediatamente à realização do Leilão, por cheque ou transferência bancária, observando-se o procedimento para o pagamento à vista, conforme subitem 8.1.
- 8.1.2.1. A primeira parcela não poderá ser inferior a 34% (trinta e quatro cento) do valor da arrematação.
- 8.1.2.2. O restante do pagamento do bem, iniciando-se com a 2ª parcela no valor de 33% (trinta e três por cento) do valor do bem arrematado, com vencimento trinta dias após a data do Leilão (30/09/2016) e a 3ª parcela no valor de 33% (trinta e três por cento) do valor do bem arrematado, com vencimento em sessenta dias após a data do Leilão (30/09/2016).
- 8.1.2.3. Qualquer dúvida quanto ao exato valor da(s) parcela(s), deverá o Adquirente e/ou interessado manter contado com a Assessoria de Licitação ou Gerência Financeira da IQUEGO.
- 8.1.2.4. Para efeito de parcelamento o arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro);
- 8.1.2.5. O próprio imóvel arrematado garantirá a obrigação por cédula de garantia real hipotecária, até efetiva e integral quitação do pagamento;
- 8.1.2.6. Cópia do comprovante de pagamento: depósito, transferência, ou boleto bancário deverá ser entregue na Gerência Financeira da IQUEGO, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recolhimento;
- 8.1.2.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento total definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, a Escritura Pública de Compra e Venda será providenciada pela IQUEGO, competindo, por vez, ao Adquirente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Escritura, a obrigação de promover os atos de transferência e registro do bem comprado.
- 8.2. A comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, devida ao leiloeiro, deverá ser efetuada a vista, por cheque nominal diretamente ao leiloeiro.

9. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES





- 9.1. O atraso no pagamento, sujeita o devedor ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata, sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias;
- 9.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas pactuadas, importará em rescisão automática do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 9.3. No caso de rescisão por parte do arrematante este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e 34% (trinta e quatro por cento) do que tiver sido pago à IQUEGO, como compensação dos prejuízos causados, bem como a perda da posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do artigo 335 do C.P.B., e legislações pertinentes à matéria.

10. DA DESISTÊNCIA

- 10.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:
- 10.1.1. não celebrar a Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda no prazo especificado neste Edital;
- 10.1.2. não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste Edital;
- 10.1.3. não satisfizer as condições previstas neste Edital para celebração do contrato;
- 10.1.4. manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Desistência Anexo III deste Edital.
- 10.2. No caso de desistência por parte do arrematante este perderá o valor pago a título de comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e 34% (trinta e quatro por cento) do que tiver sido pago à IQUEGO, como compensação dos prejuízos causados, bem como a perda da posse da propriedade que lhe foi entregue a título precário, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do artigo 335 do C.P.B., e legislações pertinentes à matéria.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

- 11.1. A transferência do domínio do(s) bem(s) imóvel(s) arrematado(s) somente ocorrerá após a quitação integral do valor da arrematação;
- 11.2. Será de responsabilidade exclusiva do Arrematante todos os custos e ônus, inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, desmembramentos, remembramentos, se for o caso, e mesmo de transferência de propriedade e demais pendências e débitos constantes do Imóvel descritos nos ANEXO I para regularização do bem arrematado.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O bem será vendido e entregue no estado físico, conservação e situação documental em que se encontra. A simples participação no Leilão e a oferta de qualquer





lanço implicam na total anuência do arrematante com todas as normas e condições deste Edital, bem como do real estado de conservação físico/material, operacional, documental, de todos os bens, declarando conhecedores de tais situações, uma vez que o mesmo esteve disponibilizado para visitação pública, aceitando-o com a arrematação, na situação em que se encontra;

- 12.2. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o ARREMATANTE o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por conseqüência, o outorgado comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.
- 12.3. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições do imóvel arrematado pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante;
- 12.4. O pagamento de eventuais débitos relativos ao imóvel objeto desta licitação será de responsabilidade do arrematante, cabendo a este pesquisar e identificar os valores com antecedência. A informação dos débitos na sessão pública do Leilão, caso seja feita pelo leiloeiro oficial, será apenas com a finalidade de orientar os participantes, não constituindo declaração formal de exatidão.
- 12.5. Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características do imóvel, e sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.
- 12.6. Tratando-se de imóvel que necessite de demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário correrão por conta do adquirente.
- 12.7. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o adquirente se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação.
- 12.8. O leiloeiro emitirá no ato da arrematação Termo de Arrematação e Nota de Arrematação na efetiva quitação do bem, em nome do arrematante, devidamente identificado, constando endereço residencial, comercial e telefones pessoais para contato, não sendo permitida nenhuma alteração posterior e nem mesmo a substituição do arrematante por terceiros para constar em termo(s) e auto(s) de arrematação;
- 12.9. A IQUEGO, após a comprovação total e efetiva do pagamento, promoverá, os atos necessários à escrituração de venda do bem quitado ao arrematante. Este, por sua vez, deverá promover, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Escritura, a





transferência e registro da alteração patrimonial junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

- 12.10. A Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do edital e respectiva relação contendo a identificação, estado de conservação e valor mínimo do lance, bem como outras informações necessárias sobre o Leilão;
- 12.11. Todos quantos participarem desta licitação terão direito público subjetivo à fiel observação do pertinente procedimento, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores introduzidas;
- 12.12. A IQUEGO poderá, a qualquer tempo, anular esta Licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressa e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo Leiloeiro, em prol desta Licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços;
- 12.13. A IQUEGO, por conveniência administrativa, poderá adiar esta Licitação;
- 12.14. A IQUEGO e o LEILOEIRO, com a anuência daquela, reservam-se no direito de não realizar o Leilão independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início da fase de lances do imóvel;
- 12.15. A venda realizada no Leilão é irretratável, não podendo o arrematante recusar o bem adquirido ou pleitear redução de preço, conforme previsto no art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal;
- 12.16. A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas;
- 12.17. Objetivando o bom andamento do Leilão, a IQUEGO e o Leiloeiro reservam-se o direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma;

13. DOS RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seu Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido, dirigido à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão sob pena de decair do direito de impugnação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.





- 13.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), a Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO decidirá em 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva.
- 13.4. Do resultado do certame, divulgado na sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO.
- 13.5. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 13.6. Os recursos interpostos deverão ser comunicado ao Leiloeiro oficial, logo após ter sido protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO;
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.
- 13.8. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, na Av. Anhanguera, nº. 9.827 Bairro Ipiranga, nesta capital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Leilão regerá de conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei Estadual 17.928/2012. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da IQUEGO, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto e pertinentes;
- 14.2. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados e depois, na forma e fins legais, HOMOLOGADO pela Diretora Presidente da IQUEGO.
- 14.3. O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, encontra-se no mural da IQUEGO, para conhecimento dos interessados, acompanhado da especificação do bem a ser alienado, bem como nos sítios: www.mcleilao.com.br do Leiloeiro e www.iquego.go.gov.br da IQUEGO.
- 14.4. O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

15 – ANEXOS

- I DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E VALOR MÍNIMO DO LANCE
- II PLANTA BAIXA DO IMÓVEL
- III TERMO DE DESISTÊNCIA





IV - MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A – IQUEGO, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra Presidente da CPL

9





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E VALOR MÍNIMO DO LANCE

ÁREA TOTAL DO TERRENO: 376,63M²

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 176,25M²

LOCALIZAÇÃO: AV. TOMÁZ GONZAGA, QD 26, LT 28, BAIRRO CAPUAVA, GOIÂNIA-GOIÁS

CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Localiza-se em região comercial, com infraestrutura urbana composta por rede de esgoto, águas pluviais, asfalto, meio fio, água tratada, telefone, iluminação pública e coleta regular de lixo.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:

Terreno meio de quadra, com formato poligonal regular e topografia plana.

DESCRIÇÃO DAS BENFEITORIAS:

- a) Edificação térrea, com padrão de construção normal, idade aparente de 20 (vinte) anos e estado de conservação e reparos simples;
- b) Imóvel composto por 01 (um) salão, 03 (três) salas, 05 (cinco) banheiros, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 01 (um) corredor e 01 (uma) área descoberta;
- c) Recuo frontal para estacionamento para até 06 (seis) carros;
- d) Estrutura de concreto armado;
- e) Paredes de alvenaria;
- f) Revestimento de piso em granito e granitina com rodapés de granito;
- g) Teto em forro de gesso;
- h) Iluminação fluorescente com luminárias de embutir;
- i) Pintura tipo acrílica;

10





- j) Portas e portais de madeira lisa, exceto 03 (três) portas de acesso principal que são de vidro temperado e 02 (duas) portas de acesso lateral que são metálicas;
- k) Bancadas dos banheiros e cozinha de granito;
- Paredes dos banheiros,cozinha, área de serviço revestidas de cerâmica do piso ao teto;
- m) Janelas dos banheiros metálicas tipo basculante com vidro translúcido;
- n) Armário embutido abaixo da bancada da cozinha;
- o) Janela da área de serviço metálica de correr com vidro liso;
- p) Área descoberta com piso em concreto regularizado;
- q) Cobertura em estrutura metálica com telhas onduladas de fibrocimento.

IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 383.216,17 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos) conforme laudo de avaliação nº. 272/2016 da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis da Superintendência de Patrimônio do Estado de Goiás.

LANCE MÍNIMO DE R\$ 383.216,17 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL,

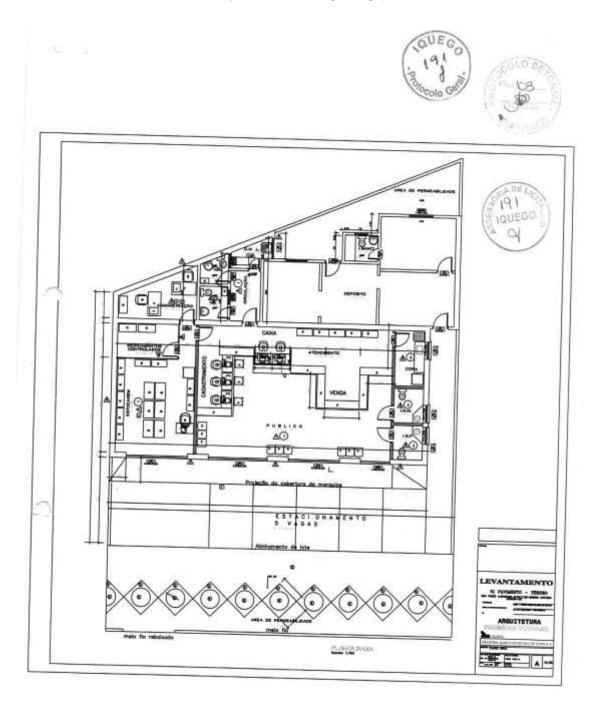
DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)





ANEXO II

PLANTA BAIXA DO IMÓVEL







ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,	,	CPF	n°
tendo participado do Leilão	Público	n° 002/20	16 –
IQUEGO, referente ao imóvel situado à Av. Tomáz Gonz	aga, Qd 2	26, Lt 28, E	3airro
Capuava, Goiânia-Goiás, venho tornar pública minha desistêr	icia da ref	erida aquisi	ção.
Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o de	esistente	a reclamar	com
referência à licitação supramencionada ou com relação ao	imóvel oł	ojeto do pre	sente
termo.			
Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no	pagament	to da indeniz	zação
prevista no Edital de Licitação.			

Local/data

13





ANEXO IV

MINUTA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos.....dias do mês.....de 2016, nesta cidade e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em cartório, perante mim,.....(nome), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber: de uma parte, como OUTORGANTE VENDEDORA, INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.541.283/0001-41, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Andréa Aurora Guedes Vecci, brasileira, bacharel em Direito, CPF nº 565.503.831-53 e CI nº 1676758 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada nesta Capital, Rua 14, nº 551, Edifício Goiânia Fouler, apt.502, Jardim Goiás. 74.810-180. **OUTORGADO** COMPRADOR, como a....., pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé, contrataram a venda e a compra, respectivamente, nos termos constantes do Processo Administrativo de Alienação nº 509/2011, mediante Leilão Público - Edital nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº....., observado o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cuja eficácia é subordinada à condição de pagamento integral do preço, sob condição resolutiva expressa e que a posse do imóvel objeto desta escritura se dará sob as normas previstas na Lei Federal nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Então, pelos outorgantes vendedores referidos me foi dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – A OUTORGANTE VENDEDORA é titular legítima de bem imóvel livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas, com área total de 376,63m², e suas benfeitorias, áreas contínuas e contíguas localizadas na Avenida Tomáz Gonzaga, Quadra 26, Lote 28, Bairro Capuava, Goiânia - Goiás, sendo a área total avaliada em R\$383.216,17 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e dezessete centavos) pela Superintendência de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme os Laudos de Avaliação de Imóvel nº 101/2016, constante do Processo Administrativo de Avaliação nº 2016 0000 500 2165, e incluso no Processo Administrativo de Alienação nº 509/2011, sendo colocado para ser alienado no Leilão Público nº 002/2016, realizado em.....pela Leiloeira Pública Oficial Márcia Regina Cardellichio Nunes, inscrita na JUCEG sob o nº 018, pelo valor inicial de lance R\$.......(..............). CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO COMPRADOR, conforme Termo de Arrematação expedido pela Leiloeira Pública Oficial Márcia Regina Cardellichio, arrematou o imóvel descrito na Cláusula Primeira com todos os seus melhoramentos, obras, pertences e servidões e tudo mais ao mesmo indissoluvelmente ligado, sem qualquer limitação ou exclusão pelo preço certo e total





de R\$), pago integralmente à vista em moeda corrente do
país através de depósito ou transferência bancária diretamente na Conta Corrente nº
, da Agência, do Banco, em nome de,
CNPJ nº, mediante competente recibo de pagamento, ou
através de cheque nominal à OUTORGANTE VENDEDORA de nº(número)
para saque da conta corrente de nºAgência nºdo Banco, de
titularidade de, C.I. n°,
contudo a quitação será efetivada com a comprovação da compensação do título. A
OUTORGANTE VENDEDORA dá ao OUTORGADO COMPRADOR a mais plena,
rasa e definitiva quitação de paga e satisfeita para não o repetir em época alguma e sob
qualquer pretexto, nada mais tendo a reclamar ou exigir, prometendo por si e seus
sucessores de qualquer título a dar esta venda sempre firme, boa e valiosa e a responder
pelos riscos da evicção de direito, se e quando chamada à autoria, de modo a colocar a
adquirente a salvo de quaisquer dúvidas o contestação futuras. CLAÚSULA
TERCEIRA - Que desde já, a OUTORGANTE VENDEDORA cede e transfere ao
OUTORGADO COMPRADOR todo domínio, posse, direito e ação que até o momento
e incontestadamente exercia sobre o imóvel ora vendido, podendo o adquirente dele
usar, gozar e livremente dispor, como seu que doravante e efetivamente fica sendo, por
bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta,
obrigando-se pela validade desta Escritura a todo tempo, respondendo por si e seus
sucessores, pela evicção, nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código Civil. Pelo
OUTORGADO COMPRADOR me foi dito que aceita a presente escritura em todos os
seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos.
De tudo dou fé. DOCUMENTOS APRESENTADOS – Foram apresentados e ficam
arquivados neste Tabelionato de Notas os seguintes documentos: a)(descrever os
documentos). DECLARAÇÕES FINAIS – Fica convencionado que o OUTORGADO
COMPRADOR deverá apresentar exemplar deste instrumento com a respectiva certidão
de seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de até
30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento, bem como correrá por sua
conta o pagamento de todas as despesas da lavratura desta Escritura, sua transcrição no
registro imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. As partes requerem e autorizam
o Oficial Registrador imobiliário competente a proceder todos os atos que se fizerem
necessários ao registro da presente escritura, aí inclusos eventuais averbações ou
registros precedentes pertinentes. As partes convencionam, ajustam e elegem o foro da
cidade de Goiânia/GO para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As
PARTES estão de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assim o
disseram e pediram que eu lhes lavrasse esta Escritura.

OUTORGANTE VENDEDORA:

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS – IQUEGO

OUTORGADO COMPRADOR:

Licitante vencedor/adquirente